

- a necessidade de estabelecer uma planificação racional dos investimentos financeiros do SUS utilizando no sistema hospitalar psiquiátrico para investimento na rede de atenção psicossocial (RAPS), de modo a permitir o fortalecimento da mesma no âmbito de seu território;

- a Pactuação da CIB MACRO Subsete nº 519, realizada em 6 de agosto de 2020;

- o Ofício nº 218/2020, de 28 de setembro de 2020, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Bipartite Microrregional (CIB Micro) e das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregional (CIB Macro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a realocação de recursos da Programação Pactuada e Integrada, provenientes do credenciamento e desabilitação dos leitos psiquiátricos localizados no Município de Juiz de Fora para serviços da Rede de Atenção Psicossocial de Municípios da Superintendência Regional de Saúde de Juiz de Fora e Superintendência Regional de Saúde de Ubá.

§ 1º – Os recursos de alocação são provenientes dos leitos psiquiátricos das seguintes instituições:

- I – Clínica São Domingos AS;
- II – Clínica Psiquiátrica Pinho Massini Ltda;
- III – Casa de Saúde Dr. Aragão Villar;
- IV – Casa de Saúde Esperança; e
- V – Hospital São Marcos.

§ 2º – A realocação de recursos de que trata o caput deste artigo perfaz o valor total anual de R\$ 5.573.108,67 (cinco milhões, quinhentos e setenta e três mil, cento e oito reais e sessenta e sete centavos), realocado da seguinte forma:

- I – R\$ 69.912,66 (sessenta e nove mil, novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos) para o Centro de Atenção Psicossocial tipo II do Município de Ubá, da Superintendência Regional de Saúde de Ubá;
- II – R\$ 75.984,18 (setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezeto centavos) para o Serviço Residencial Terapêutico (SRT) do Município de Ervália, da Superintendência Regional de Saúde de Ubá;
- III – R\$ 3.052.203,00 (três milhões, cinquenta e dois mil, duzentos e três reais) para os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS II, CAPS AD III, CAPS III e CAPSI) e Serviço Residencial Terapêutico do Município de Juiz de Fora; e
- IV – R\$ 2.375.008,83 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, oito reais e oitenta e três centavos) para o Centro de Convivência do Município de Juiz de Fora.

Art. 2º – Os recursos provenientes de realocação deverão ser utilizados para os serviços da Rede de Atenção Psicossocial local ou regional pactuados, de acordo com o Anexo Único desta Deliberação.

§ 1º – A realocação utilizou como parâmetro os valores de recursos repassados pelo Ministério da Saúde aos serviços da Rede de Atenção Psicossocial.

§ 2º – A realocação realizada para os Municípios de Ervália e Ubá, da Superintendência Regional de Saúde de Ubá, é referente à programação de recursos provenientes do fechamento de leito de hospital por paciente/morador acolhido em SRT.

§ 3º – Os recursos destinados para CAPS serão mantidos como custeio do componente.

Art. 3º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros no PPI no subgrupo 919 (RAPS-Desospitalização) à partir da competência de novembro, parcela 12.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2020.
CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
 COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.223, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib)

30 1403807 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 FÉRIAS PRÊMIO - TORNA SEM EFEITO
 TORNA SEM EFEITO o ato de gozo de férias prêmio referente ao (s) servidor (es): 381997-6, DENISE MARIA BATISTA ALVES COSTA, publicado em 23/09/2020, por 3 mês (es) referente ao 6º quinquênio, a partir de 01/10/2020.

30 1404124 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.224, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Apróva a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.192, de 20 de julho de 2020, que aprova as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, em caráter excepcional, destinado à realização de supervisão clínico-institucional nos Centros de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais, nos termos que menciona e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas Portadoras de Transtornos Mentais e redireção do modelo assistencial em saúde mental;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do Portador de Transtorno Mental, determina a implantação de ações e serviços de saúde mental substitutivos aos hospitais psiquiátricos e a extinção progressiva destes; regulamenta as internações, especialmente a involuntária, e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 12.684, de 1º de dezembro de 1997, que altera a Lei nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 42.910, de 26 de setembro de 2002, que contém o Regulamento da Lei nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, alterada pela Lei nº 12.684, de 1º de dezembro de 1997, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 1.174, de 7 de julho de 2005, que destina incentivo financeiro emergencial para o Programa de Qualificação dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e dá outras providências;
- o Anexo V da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.400, de 19 de outubro de 2016, que aprova a Política Estadual de Saúde Mental, Alcool e Outras Drogas de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.192, de 20 de julho de 2020, que aprova as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, em caráter excepcional, destinado à realização de supervisão clínico-institucional nos Centros de Atenção Psicossocial da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de

Minas Gerais, habilitados em funcionamento aguardando habilitação do Ministério da Saúde no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, Alcool e Outras Drogas do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.204, de 14 de agosto de 2020, que alterou a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.192, de 20 de julho de 2020, que aprovou as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, em caráter excepcional, destinado à realização de supervisão clínico-institucional nos Centros de Atenção Psicossocial da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais, habilitados em funcionamento aguardando habilitação do Ministério da Saúde no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, Alcool e Outras Drogas do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016, que institui a Política Estadual de Saúde Mental, Alcool e Outras Drogas, estabelecendo a regulamentação da sua implantação e operacionalização e as diretrizes e normas para a organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 7.084, de 17 de abril de 2020, que estabelece, em caráter excepcional e provisório, as normas de repasse, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo de custeio dos Programas e Serviços Estaduais, no âmbito do SUS/MG, diante das medidas adotadas para prevenção da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19);

- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.168, de 20 de julho de 2020, que estabelece as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, em caráter excepcional, destinado à realização de supervisão clínico-institucional nos Centros de Atenção Psicossocial da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais, nos termos que menciona;

- a Resolução SES/MG nº 7.188, de 14 de agosto de 2020, que alterou a Resolução SES/MG nº 7.168, de 20 de julho de 2020, que institui as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, em caráter excepcional, destinado à realização de supervisão clínico-institucional nos Centros de Atenção Psicossocial da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais, nos termos que menciona e dá outras providências;

- as recomendações dos Relatórios Finais das 4 (quatro) Conferências Nacionais de Saúde Mental realizadas, respectivamente, em 1987, 1994, 2001 e 2010 pelo Conselho Nacional de Saúde / CNS;

- as informações apresentadas pelas Superintendências e Gerencias Regionais de Saúde até o dia 27 de agosto de 2020 evidenciando a necessidade de prorrogação do prazo de execução, definição do tempo mínimo para Supervisão Clínico-Institucional e melhor compreensão das gestões municipais em relação as possíveis restrições jurídicas para execução e/ou contratação em período eleitoral, considerando a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições;

- o Ofício nº 219/2020, de 29 de setembro de 2020, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Bipartite Microrregional (CIB Micro) e das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregional (CIB Macro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.192, de 20 de julho de 2020, que aprovou as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, em caráter excepcional, destinado à realização de supervisão clínico-institucional nos Centros de Atenção Psicossocial da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais, habilitados e em funcionamento aguardando habilitação do Ministério da Saúde no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, Alcool e Outras Drogas do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2020.
CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
 COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.224, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.236, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020. Altera a Resolução SES/MG nº 7.168, de 20 de julho de 2020, que institui as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, em caráter excepcional, destinado à realização de supervisão clínico-institucional nos Centros de Atenção Psicossocial da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais, nos termos que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.224, de 29 de setembro de 2020, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.192, de 20 de julho de 2020, que aprova as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, em caráter excepcional, destinado à realização de supervisão clínico-institucional nos Centros de Atenção Psicossocial da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais, nos termos que menciona e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar os artigos 3º, 4º e 6º da Resolução SES/MG nº 7.168, de 20 de julho de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º – (...)”

§ 3º – O recurso é para o custeio relativo a contratação do profissional e aquisição de materiais administrativos e/ou de suporte, que sejam inerentes a realização da Supervisão Clínica-Institucional.” (nr)

“Art. 4º – (...)”

§ 6º – O Plano de Aplicação de Recursos Financeiros para Supervisão Clínico-Institucional deverá prever ações em um período equivalente a 12 (doze) meses consecutivos a contar do início das atividades.” (nr)

Art. 6º – (...)”

§ 1º – O prazo para execução do recurso financeiro será de 18 (dezoito) meses, a contar da data de seu recebimento. (...)” (nr)

Art. 2º – Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 7.168, de 20 de julho de 2020, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2020.
CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.236, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

30 1403808 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 COMUNICA FALLECIMENTO DO SERVIDOR: MASP. 388059-8, MANOEL CARLOS DOS SANTOS, ocorrido em 13/07/2020.
 ALTERA O NOME, a vista de documentos apresentados, da servidora MASP. 1199377-1, IVETE CHAVES LEITE, para IVETE CHAVES LEITE MOREIRA.
 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b”, do art. 201 da Lei 869, de 5/7/1952, por oito dias dos servidores: MASP. 1442836-1, PEDRO HENRIQUE CORREA GONDIM FARIA, a partir de 18/09/2020; MASP. 914454-4, CELINA ALVES PEREIRA, a partir de 17/09/2020.

30 1404181 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/SEGOV/SEPLAG/SEDESE Nº 303, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o inciso II do artigo 3º da Resolução Conjunta SES/SEGOV/SEPLAG/SEDESE/SEDPAC nº 250, de 09 de abril de 2019, que institui a Comissão de Avaliação, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 47560, de 13 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS, e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado, e considerando:

- a Resolução Conjunta SES/SEGOV/SEPLAG/SEDESE/SEDPAC nº 250, de 09 de abril de 2019, que institui a Comissão de Avaliação, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 47560, de 13 de dezembro de 2018; e

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o inciso II do artigo 3º da Resolução Conjunta SES/SEGOV/SEPLAG/SEDESE/SEDPAC nº 250, de 09 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)”

II – da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV): Juliano Fisicaro Borges, MASP nº 370.803-9,” (nr)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2020
CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

IGOR MASCARENHAS ETO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI
 SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MINAS GERAIS

30 1404108 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS

Presidente: Júnia Guimarães Mourão Cioffi

PORTARIA PRE Nº 272, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.
 Designa comissões dos inventários físicos e financeiros, relativo ao exercício de 2020, e dá outras providências.
 A Presidente da Fundação Centro de Hematologia/Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso I, do art. 7º do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020 e encumprimento ao Decreto de Encerramento de Exercício de 2020. RESOLVE:

Art. 1º – Designar as comissões para promover o levantamento completo dos inventários físicos, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estoques, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis.
 Parágrafo único - Compete aos Presidentes das Comissões da Administração Central, além dos levantamentos a serem realizados nessa Unidade, receber os relatórios das Comissões Especiais das Unidades, compilar os dados e encaminhar os relatórios relativos aos inventários de bens móveis, imóveis e material de consumo previstos no Decreto de Encerramento do Exercício de 2020, bem como o encaminhamento, acompanhamento e envio para a Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças da Fundação Hemominas.

Art. 2º – A “Comissão de Inventário de Material de Consumo” estoques em almoxarifado será composta pelos servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

- I - SIDNEY ANGELO DA SILVA - MASP 3680014
- II - MARCELA DE MOURA CAROBA - MASP 10507770
- III - EDÊNIA DAS DORES MAIA - MASP 10620615
- IV - NATÁLIA GUIMARÃES BUENO - MASP - 13580717
- V - JOSE FERREIRA JUSTINO03854353 -
- VI - MÔNICA DA CONSOLAÇÃO FRANÇA ALVES - MASP - 03494085;
- VII - ELIENE SOARES DE OLIVEIRA - MASP - 03657491;
- VIII - MARILVIA APARECIDA DOMINGUES - MASP - 03513397;
- IX - ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR - MASP - 10408698;
- X - MANUELA MOTA HAUCK MASP - 11224458.

Art. 3º – A Comissão de Material de Consumo deverá apresentar o relatório parcial com apuração prévia dos saldos com data base de 30 de novembro de 2020, e posteriormente o relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição de 31 de dezembro de 2020.

§ 1º – A comissão deverá cumprir os prazos do Decreto de Encerramento de Exercício quando publicado.

Art. 4º – A “Comissão de Inventário de Bens Permanentes”, ou seja, dos bens móveis e imóveis, será composta pelos servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

- I - GRACIELLE PARRELA RODRIGUES - MASP - 12959052;
- II - ELIANE REGINA SANTOS - MASP - 10500353;
- III - ALCIONE GONCALVES TARZAM MASP - 3732500;
- IV - RAPHAEL CALDEIRA MARIQUES - MASP - 13979653;
- V - CRISTIANE DE BARROS RODRIGUES - MASP - 14402945; VI - FABIO DE SOUZA SALLES - MASP - 11758307;
- VII - FELIPE GARABINI ANTUNES - MASP - 11816436;
- VIII - DENNIS DE OLIVEIRA SÍPOLI - MASP - 3488673;
- IX - JOSE IDELAMART ANDRADE - MASP - 10431195;
- X - DIMAS DAS LANÇAS MERCES - MASP - 11891413;
- XII - PAULO LEONARDO ANTÔNIO NONATO - MASP - 3784873;

XIII - RÚBIO LUCENA REIS - MASP - 3722865;
 XIV - NEEMIAS SANCHES VIANA - MASP - 13849815.

Art. 4º – A Comissão de Bens Permanentes deverá apresentar o relatório parcial com apuração prévia dos saldos com data base de 30 de novembro de 2020, e posteriormente o relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição de 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único: A comissão deverá cumprir os prazos do Decreto de Encerramento de Exercício quando publicado. Ficará a cargo da Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças a comunicação dos prazos aos membros das comissões.

Art. 5º – As Comissões Especiais terão a seguinte composição por Unidade, cada qual presidida pelo primeiro membro:

- I – UNIDADE DE COLÊTA E TRANSFUÇÃO DE ALÉM PARÁIBA:
 LEANDRO SANTOS LEMOS - MASP - 10520021;
 LUCAS MACRI RODRIGUES - MASP - 13718770;
 FÁTIMA ELIZABETH DOS SANTOS - MASP - 10500783
- II - UNIDADE DE COLETA DE BETIM:
 MARIA DO CARMO ARRIEL - MASP - 13521182;
 LEDA MARIA DE FATIMA SOUZA GOMES - MASP - 10431187;
 MARIA DAS NEVES DA CRUZ - MASP - 10431658.
- III - HEMOCENTRO DE BELÓ HORIZONTE:
 RENATO VIANNA DO VALLE JUNIOR - MASP - 1296905-1;
 SHEILA FERNANDES ALVES MASP - MASP - 0359468-6;
 ELIANE MAESTER TEIXEIRA MASP - MASP - 1382551-8;
 CELIA FREDERICA MALVEIRA - MASP - 1089578-7;

CLAUDIO ALBERTINI MAYERON SANTANA LEMOS - MASP - 1381968-5;
 PAULA ELIZABETH DE OLIVEIRA GONÇALVES - MASP - 1367043-5;

JOSE EVILAZIO DE MATTOS - MASP - 1049603-2;
 GILSON CESAR NOGUEIRA - MASP - 1056502-6;
 SILVIA APARECIDA RODRIGUES - MASP - 6122519;
 NATÁLIA SARA PEREIRA SANTANA - MASP - 1387373-2.
 IV – HEMONÚCLEO DE DIAMANTINA:
 MATILDE JAQUELINE FERNANDES LOBO - MASP - 1382382-8;
 AMANDA FRANCIELE DIAS DE OLIVEIRA - MASP - 1371550-3;
 BRENO SILVA DE SOUZA - MASP - 1427100-1.
 V – HEMONÚCLEO DE DIVINÓPOLIS:

ELIANE SILVA COSTA - MASP - 11699774;
 EVÂNIA WIERMANN SANTOS - MASP - 10524025;
 GIOVANNI DA SILVA - MASP - 10520095;
 VI – UNIDADE DE COLETA DE FRUTAL:
 ALDEANE JOSÉ GOMES - MASP - 14390918;
 ZENILDA APARECIDA SILVA DE MENEZES - MASP - 11168168;
 WESLEY CARLOS SILVA - MASP - 10505295.
 VII - HEMOCENTRO REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES:

KATIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA - MASP - 14778898;
 VICTOR HUGO BARBOSA SANTOS - MASP - 14844492;
 MAURICIO DE LUNA FREIRE - MASP - 13724927.
 VIII - HEMONÚCLEO DE TIJUBÁ:
 WHARNER MARCELO SILVA - MASP - 10498319;
 MARGIA DE FREITAS BORGES SILVA - MASP - 10498373;
 ANA CAROLINA OLIVEIRA FRANCO - MASP - 12548566;
 AIRTON DE ARAUJO - MASP - 10500551;
 ANA CAROLINA COSTA - MASP - 13842950.

IX - HEMOCENTRO REGIONAL DE JUIZ DE FORA:
 MARGIA CRISTINA DE ALMEIDA - MASP - 10496289;
 CARLOS JOSÉ MECHLER - MASP - 10495281;
 VICTOR VALENTE CAMPOS - MASP - 13543897;
 JÚLIO CÉSAR PEREIRA - MASP - 10519163;
 HEDIMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA - MASP - 10582708;
 ANDRÉ MEIRELES FONTES - MASP - 11733987;
 X - HEMONÚCLEO DE MANHUAÇU:
 MARIA GORETH OLIVEIRA SOBREIRA - MASP - 10498608;
 GULLIVER FABRÍCIO VIEIRA ROCHA - MASP 13195391;
 MARIA JOSÉ MOREIRA - MASP - 3495793;
 IONE MAGNA ROCHA KNUPP - MASP - 9162702.

XI - HEMOCENTRO REGIONAL DE MONTES CLAROS:
 NATALY MARIANA SILVA - MASP - 13714795;
 ANA PAULA GONÇALVES DAVID - MASP - 10423929;
 ANTONIO CARLOS DIAS SOUTO - MASP - 10497600;
 CARLÚCIO PRATES - MASP - 10502805;
 ONILDO SAMUEL CELESTINO PINHEIRO - MASP - 13681770.

XII - HEMONÚCLEO DE PASSOS:
 JOSÉ FARIA DA SILVA - MASP - 10658078;
 BRENDA COIMBRA PEREIRA MASP - 13656640;
 VÂNIA CRISTINA DE OLIVEIRA - MASP - 14866826.
 XIII - HEMONÚCLEO DE PATOS DE MINAS:
 NILZA CANEDO DE MAGALHÃES - MASP - 10500734;
 THATIANE NARA DE OLIVEIRA - MASP - 12384491;
 ROSANA ALVES BRAGA - MASP - 11254950;
 LUCIANA APARECIDA FRANCO - MASP - 14844054.

XIV - HEMONÚCLEO DE PONTE NOVA:
 JAQUELINE RAMOS DOS SANTOS - MASP - 12793220;
 ANA MARINA ANTUNES RAMOS FIALHO - MASP - 114